

LEI N.º 1534/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Carlos Eduardo Armelin Mariano, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura do prolongamento da Rua José Sebastião Simões, em imóvel de domínio público, objeto da Matrícula N.º 26.411, com área total de 349,48 metros quadrados, situado no Jardim Vitória, na sede do Município de Atalaia, pertencente ao Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com as seguintes divisas e confrontações:

“Pela frente, confronta com a Rua Sebastião Afonso, medindo 13,11 metros; pelo fundo, com o Lote 102-A, medindo 12,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 102-REM, medindo 31,62 metros; e pelo lado esquerdo, com a data 03/04-REM, medindo 26,62 metros.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANO
Prefeito Municipal